



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO**

**REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 08/2024**

Douglas Fontana, Prefeito Municipal de Espumoso, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

**DECIDE,**

**ANULAR** os atos constituintes do registro por outro órgão nº 08/2024, tendo em vista o consentimento mútuo entre as partes que optaram pelo desfazimento do negócio jurídico de forma amigável, sem qualquer espécie de prejuízo para os envolvidos, seja na esfera pública ou privada;

**DETERMINAR** ao Setor de Compras e Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

**DOUGLAS FOTANA**  
Prefeito Municipal

Espumoso, 10 de maio de 2024.